



**Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales
Mucuri e Jequitinhonha**

**TERMO DE ADESÃO AO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ENTRE VALES
MUCURI E JEQUITINHONHA QUE ORA
FIRMA O MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS /
MG**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ENTRE VALES MUCURI E JEQUITINHONHA – CISEVMJ, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.014.332/0001-98, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. Heber Gomes Neiva, inscrito no CPF sob o nº. 972.248.556-34 e RG M 5.824.179, sito na Rua Santos Dumont, 30, bairro São Jacinto, em Teófilo Otoni - MG, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e o MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.613.394/0001-16, com sede administrativa na Avenida Presidente Kennedy, nº 67, bairro Centro, em FRANCISCÓPOLIS - MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eduir Camargos Almeida, inscrito no CPF sob o nº 937.834.846-04 e RG MG-6142489, doravante denominado MUNICÍPIO, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. Alexandro Gonçalves Gomes, doravante denominado INTERVENIENTE, aplicando-se às disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo tem por objeto a adesão do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ENTRE VALES MUCURI E JEQUITINHONHA, pessoa jurídica de direito público que destina-se, estatutariamente, à organização do sistema micro-regional de saúde, dentro da área de jurisdição dos municípios consorciados, segundo as diretrizes do Sistema Único de Saúde, bem como a prestação de serviços na área da Saúde.

2 – DA CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – O MUNICÍPIO manifesta ciência e concordância expressa e plena com todas as cláusulas e condições estabelecidas no Estatuto Social e demais normas que regem o **CONSÓRCIO**.

2.2 – O MUNICÍPIO autoriza o repasse de recursos e sua devida destinação, consoante o disposto na cláusula 5.

3 – DAS FINALIDADES DO CONSÓRCIO

3.1 - Representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente perante as demais esferas constitucionais de governo;

3.2 - Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento sócio econômico da região compreendida no território dos municípios consorciados;



Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales Mucuri e Jequitinhonha

3.3 - Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover a saúde dos habitantes da região e implantar os serviços afins;

3.4 - Prestar assistência técnica e administrativa aos municípios consorciados;

3.5 - Assegurar a participação das comunidades envolvidas em processos decisórios;

3.6 - Implantar, manter e oferecer serviços de abrangência micro-regional, disponibilizando aos pacientes serviços de consultas e procedimentos médicos especializados, transporte de pacientes a centros de atendimento de maior complexidade e implantar e manter núcleo de manipulação e distribuição de medicamentos manipulados em Farmácia;

3.7 - outros objetivos definidos pelo Conselho Técnico e aprovados pelo Conselho Diretor.

4 – DO PESSOAL

4.1 – Os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste **Termo de Adesão** serão de responsabilidade do **CONSÓRCIO**, sendo que o **MUNICÍPIO** neste ato não coloca servidores à disposição da referida entidade e nem cede bens móveis ou imóveis.

5 – DOS RECURSOS

5.1 – O **MUNICÍPIO** compromete-se a repassar ao **CONSÓRCIO** a cada decêndio, se outro prazo não for convencionado, recursos na proporção de 1,0% (um por cento) do seu FPM (Fundo de Participação dos Municípios), autorizando o desconto automático na sua conta junto ao Banco do Brasil para depósito do FPM.

5.2 – Do recurso repassado 66,67% (sessenta e seis vírgula sessenta e sete por cento) será destinado a procedimentos, exames e outros serviços prestados, e 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) destinado ao custeio e manutenção do Programa DST/Aids e da administração do **CONSÓRCIO**.

5.3 – Caso o interesse público assim o exija, o **MUNICÍPIO** poderá repassar ao **CONSÓRCIO**, para complementação dos serviços ou prestação de outros não previstos inicialmente, recursos necessários ao atendimento dessa situação. Saliente-se que, por se tratar de complemento, não incidirá sobre este repasse o percentual destinado ao custeio administrativo.

6 – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente **Termo de Adesão** tem prazo de duração de 48 (quarenta e oito) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, dentro da vigência da Lei Autorizadora.

7 – DA RESCISÃO

7.1 – Este **Termo de Adesão** poderá ser rescindido a qualquer momento pelo **MUNICÍPIO**, mediante comunicação prévia e por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sendo este obrigado a estar quites com suas obrigações.



Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales
Mucuri e Jequitinhonha

8 - DA PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente termo será publicado no quadro de avisos do **CONSÓRCIO**, bem como no site oficial do mesmo, e no hall de entrada da sede administrativa do **MUNICÍPIO**.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Na omissão do presente Termo deverão ser observados os dispositivos do Estatuto Social do **CONSÓRCIO** e outras normas emanadas dos órgãos deliberativos do mesmo.

9.2 - O **INTERVENIENTE** será responsável pela fiscalização da execução deste Termo e, sobretudo, pela aplicação devida dos recursos repassados e cumprimento das normas aplicáveis.

9.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Teófilo Otoni, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo.

9.3 - Constitui anexo do presente Termo, a Lei Municipal nº 1171/95, do Município de FRANCISCÓPOLIS - Minas Gerais;

9.4. Esta pactuação entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2.017.

Teófilo Otoni, 18 de janeiro de 2017.



Heber Gomes Neiva
Presidente do CIS-EVMJ
CONSÓRCIO



Edeir Camargos Almeida
Prefeito Municipal
Franciscópolis - MG
CNPJ: 01.613.394/0001-16
MUNICÍPIO



Alexandro Gonçalves Gomes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF.: 050.753.346-10
Alexandro Gonçalves Gomes
Secretário Municipal de Saúde
INTERVENIENTE

Testemunhas:

CPF Nº

RG Nº

CPF Nº

RG Nº